



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.640, DE 15 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o Serviço de Táxis

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 21.624/05,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas do Serviço de Táxis, no Município de Taubaté, ficam reajustadas na seguinte conformidade:

- I - R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)
para a **Bandeirada**
- II - R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)
para o quilometro rodado na **Bandeira I**
- III - R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)
para o quilometro rodado na **Bandeira II**
- IV - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
para a **Hora Parada**

Art. 2º As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto poderão ser cobradas durante sessenta dias mediante o uso de tabela, visada pelo Departamento de Trânsito e pelo Sindicato dos Taxistas Autônomos de Taubaté e Região, até que os taxímetros sejam adaptados às novas tarifas.

Art. 3º Somente terá valor para efeito de cobrança aos usuários as tabelas originais, vedado o uso de cópias reprográficas.

Art. 4º A Fiscalização do Serviço de Táxi será procedida pelo órgão competente do Departamento de Trânsito, acompanhada de pelo menos um representante do Sindicato dos Taxistas Autônomos de Taubaté e Região.



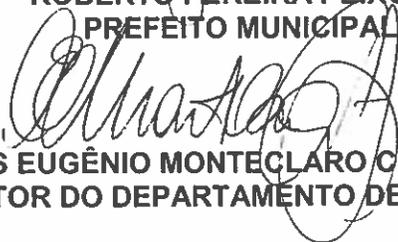
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Parágrafo único. Poderá ser solicitada a presença de um Policial Militar para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 21 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de junho de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA